



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0629/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0629/1996 DE 27/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR

BRUNO FEDER

E N E N T A:

Denomina Marcos Francisco Ananias a via sem denominação Cadlog 77.511 8, localizada no Setor 119 entre as Quadras 047 e 051, no Bairro do Sacoma Ipiranga nesta Capital, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:49:24

00000014333-26



ARQUIVADO EM 03/01/97

RECEBIDA DE SESSÃO

Chão de Sessão Técnica II

PARECER 2210/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 629/96.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, que visa denominar Marcos Francisco Ananias o logradouro público sem denominação (CODLOG 77.511-8), no Distrito do Ipiranga.

Segundo informações do Executivo de fls. 13 o logradouro é oficial (Lei 10.913/74), tem CODLOG 77.511-8, não tem nome e sua caracterização está correta.

Acrescenta o Executivo que existem os PLs 118/96 e 238/96 que têm por objeto o local e o PL 629/95 que visa denominar outro logradouro com o mesmo nome aqui proposto.

No entanto, os projetos 238/96 e 629/95 receberam ambos parecer pela ilegalidade, encontrando-se arquivados. O PL 118/96, por sua vez, que visa denominar Viela Tito Gobbi o logradouro em tela, encontra-se tramitando na Comissão de Educação.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Salientamos, contudo, que cuidando o PL 118/96 acima mencionado do mesmo logradouro, deverá prevalecer aquele que for aprovado primeiro, ficando o outro prejudicado, já que a lei 8.776/78 somente permite a alteração de nome de logradouros quando constituam denominações homônimas, no caso de similariedade que cause ambigüidade de indentificação ou na hipótese de nome vexatório.

Dessa forma, com a ressalva supra, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/10/96

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

José Viviani Ferraz

Gilson Barreto

José Américo Dias

PARECER 2210/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 629/96.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, que visa denominar Marcos Francisco Ananias o logradouro público sem denominação (CODLOG 77.511-8), no Distrito do Ipiranga.

Segundo informações do Executivo de fls. 13 o logradouro é oficial (Lei 10.913/74), tem CODLOG 77.511-8, não tem nome e sua caracterização está correta.

Acrescenta o Executivo que existem os PLs 118/96 e 238/96 que têm por objeto o local e o PL 629/95 que visa denominar outro logradouro com o mesmo nome aqui proposto.

No entanto, os projetos 238/96 e 629/95 receberam ambos parecer pela ilegalidade, encontrando-se arquivados. O PL 118/96, por sua vez, que visa denominar Viela Tito Gobbi o logradouro em tela, encontra-se tramitando na Comissão de Educação.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Salientamos, contudo, que cuidando o PL 118/96 acima mencionado do mesmo logradouro, deverá prevalecer aquele que for aprovado primeiro, ficando o outro prejudicado, já que a lei 8.776/78 somente permite a alteração de nome de logradouros quando constituam denominações homônimas, no caso de similariedade que cause ambigüidade de identificação ou na hipótese de nome vexatório.

Dessa forma, com a ressalva supra, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/10/96

Dárcio Arruda - Presidente

Melo Rodolfo - Relator

José Viviani Ferraz

Gilson Barreto

José Américo Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) o(s) projeto(s) desta Lei, cujo(s) rubricado(s) é(são) _____ e objeto de informação sob n.º _____/_____/_____, a (_____)



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MARCOS FRANCISCO ANANIAS nasceu em 01/05/40, em São Paulo, filho de Clementino Ananias e de dona Mathilde Salles Ananias.

Desde pequeno seu fascínio pelos estudos levou-o a cultivar o saudável hábito de ler e buscar mais e mais conhecimentos. Em decorrência disso, formou-se Administrador de Empresas, pela Escola Superior de Administração de Negócios da Pontifícia Universidade Católica. Fez, ainda no Brasil, curso de Direito Social, no Instituto de Direito Social da U.S.P. no exterior especializou-se em Negócios Internacionais, no Westminster College - Oxford, Inglaterra.

Como empresário, desempenhou as funções de Assessor da Presidência para Assuntos Diplomáticos e Diretor Gerente de Exithus Desenvolvimento e Promoções (Grupo Gazeta Mercantil), bem como Diretor da MFA Participações (empresa de consultoria).

Das funções como Diplomata destacamos: Cônsul Honorário da República do Togo no Brasil, Vice-Presidente da Câmara de Comércio Brasil - Equador, Diretor da Câmara de Comércio Brasil - Nigéria, e Representante no Brasil da Câmara de Comércio, Indústria e Agricultura do Togo.

Vários títulos honoríficos lhe foram outorgados, como: Cidadão Togolês, por Decreto Municipal nº 116 de 04/12/74, Medalha Anchieta pela Câmara Municipal de São Paulo, Cônsul Honorário da República do Togo, em São Paulo, portaria nº 0253 do Ministério da Justiça, em 23/03/82, Condecoração de Honra da Universidade de Benin, em Lomé (Togo) e Título de Diplomata do Ano concedido pela Sociedade Heráldica e Medalhística, abril/91.

Lamentavelmente, em 10/05/95, aos 55 anos de idade a vida lhe foi ceifada, deixando uma grande saudade em todos aqueles que tiveram a felicidade de o conhecer.

CURRICULUM VITAE

1. Dados pessoais

Nome: MARCOS FRANCISCO ANANIAS
Nascimento: 01 de maio de 1940 (São Paulo-Brasil)
Administrador de Empresas (Escola Superior de Administração de Negócios
Pontifícia Universidade Católica)

2. Cursos Especializados

No exterior: Negócios Internacionais
Westminster College - Oxford - Inglaterra

No Brasil : Direito Social
Instituto de Direito Social - Universidade de São Paulo

3. Funções como empresário

- . Assessor da Presidência para Assuntos Diplomáticos (Grupo Gazeta Mercantil)
- . Diretor Gerente de Exithus Desenvolvimento e Promoções
(Grupo Gazeta Mercantil)
- . Diretor da MFA Participações (empresa de consultoria)

4. Funções como Diplomata

- . Consul Honorário da República do Togo (África) no Brasil
- . Vice Presidente da Câmara de Comércio Brasil Equador
- . Diretor da Câmara de Comércio Brasil Nigéria
- . Representante no Brasil da Câmara de Comércio, Indústria e Agricultura do Togo

5. Títulos honoríficos

- . Eleito cidadão Togolês, por Decreto Municipal no. 116 de 04/12/74
- . Eleito Cidadão de São Paulo, agraciado com a Medalha Anchieta pela Câmara
Municipal de São Paulo
- . Consul Honorário da República do Togo, em São Paulo, portaria no. 0253 do Ministério da
Justiça, em 23/03/82
- . Condecoração de Honra da Universidade de Benin, em Lomé (Togo)
- . Título de Diplomata do Ano concedido pela Sociedade Heráldica e Medalhística abril/91

Folha no 04 de proc
no 629 Nº 000082

REPÚBLICA DOS ESTADOS



Guilherme de Abreu Castello Branco
ESCRIVÃO DE PAZ E OFICIAL
DO REGISTRO CIVIL
Vista - CAPITAL
Rua Aguiar de Barros, 33-1018
S. PAULO

REGISTRO CIVIL
DO 17.º SUBDISTRITO - BELA VISTA
Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Lo. A 149 Tmo. 57717 Fls. 213 v.-

Certidão de Nascimento

Guilherme de Abreu Castello Branco
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA BELA VISTA

Certifico que no livro n.º 149 de assentamentos de nascimentos,
~~está registrado o nascimento de uma criança do sexo masculino~~
nascida no dia primeiro de maio de 1940.-
a XXXXXXXXXXXXXXX na Maternidade, neste subdistrito ---
com o nome de MARCOS FRANCISCO ANANIAS-----
filha de Clementino Ananias-----
e de d. Mathilde Salles Ananias-----
sendo avós paternos Francisco Ananias-----
e dona Berlamina Manoela de Lima-----
e maternos Marcos Manoel Salles-----
e dona Emília Bihiana Salles-----
Registro feito em treis-3-de maio de 1940.-

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, Bela Vista, 10 de outubro de 1963.-

O Oficial

WIVALDO ZAMPOL
ESCRIVÃO AUTORIZADO
FIRMA NO TABELÃO UBALDINO
Rua Benjamin Constant, 177 - S. Paulo

D. B. S.

Cr\$. 440,00

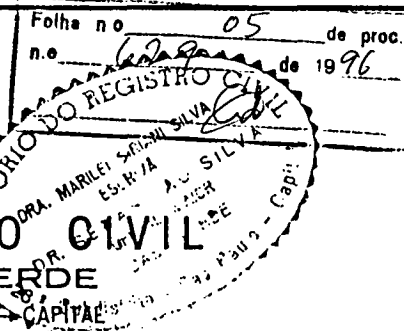
RUA AGUIAR DE BARROS, 64
TELEFONE, 33-1018
EXPEDIENTE: DIAS ÚTEIS: DAS 8 ÀS 17 HS.
DOMINGOS E FERIADOS: DAS 9 ÀS 12 HS.

Reconhecer a Firma
no Tabelião Ubaldino
RUA BENJAMIN CONSTANT, 177



SÊLOS
LEI 3.519-30-12-58

Observações:



Dra. Marilei Siriani Silva
ESCRIVÃ

Dr. Sebastião Silva
OFICIAL MAIOR

N.º 6.340

~~Marcos Francisco Ananias-~~

do sexo masculino, de côr - - -, de profissão adm. empresas

- - _____, residente e domiciliad Cerqueira Cesar, capital

filh o de Clementino Ananias e Mathilde Salles Ananias-

Foi declarante Roberto Pinto-

....., que deu como causa da morte edema agudo dos pulmões,
aterosclerose, infarto agudo do miocárdio

O sepultamento será feito no Cemitério Morumbi, nesta capital

Observações: Era solteiro, deixa bens a inventariar, ig-
norado se deixa testamento e ignorado se deixa filhos.-

São Paulo, (Casa Verde) 10 de maio de 1995

Sebastião Silva
Oficial Maior...

RECONHECER FIRMA
CARTÓRIO DA CACHOEIRINHA
AV. IMIRIM N.º 4.553 — SÃO PAULO

RECONHECER FIRMA NO
7.º TABELONATO

RECONHECER FIRMA
- CARTÓRIO DO LIMÃO
AV. DEP. EMÍLIO CARLOS, 66 - B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo nº 629 de 19 96 01 / 07 96 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:

Em 01-07-96

PL. 629/95 - ileg.

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

1º / 07 / 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/07/96 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19__

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

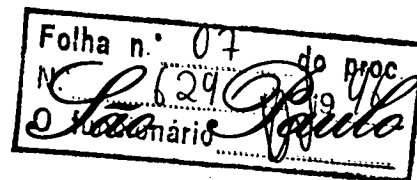
sob folha nº 07

Em 22 08 96

(a)
W



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 629/96, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIELA MARCOS FRANCISCO ANANIAS) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (VIELA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 629/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 28/08/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

21/08/96

Presidente

A LEG 3
Em, 22/08/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

22/08/96

11:50hs.

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo solicitando informações a pedido
da Comissão de Constituição e Justiça.

22/08/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

22/08/96

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m Juntado S Nesta data
documento S e papel de informação
rubricado S sob folha S nº S 08 a 10
Em 10/09/96

Maria Tereza da Silva Berti



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0720/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 629/96 de autoria do Vereador Bruno Feder - que denomina Marcos Francisco Ananias a viela sem denominação - CADLOG 77.511-8, localizada no Setor 119 - entre as Quadras 047 e 051, no Bairro do Sacomã - Ipiranga, nesta Capital, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 629/96 e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

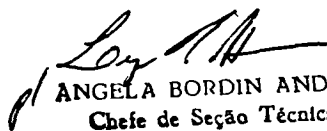


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 629 de 19 96 02, 03, 96 (a) MOBerta

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/03/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do proc.
n.º 629 de 19 96

São Paulo, 26 de agosto de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **720/96**, de
26.08.96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **629/96**, de autoria **do Ver. Bruno Fe -**
Ber.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 629/96 e do despacho da comis**
são solicitante de fls. 07.

RECEBI EM:
27/06/96


Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/98 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 11215

Em 01/10/98

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	11	do proc
N.º	624	
O funcionário	[assinatura]	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 27 de setembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

229/96

15 - DOCREC
15-0305/1996

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. L.	
Em	27 / 9 / 1996
às	15:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30/09/96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01.10.96 às 12.00 hs.

W
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	12	de proc
N.º	629	1996
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 629/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0720/96, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 229/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
N.º 629 de 1996
O funcionário

folha de informacao n.º 7

do processo... n.º 59.002.218-96.13 em 11/09/96. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 629/96 MEMO ATL : 2.096/96 B.FEDER

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/10.913/74 CODLOG : 77.511-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE MARCOS FRANCISCO ANANIAS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

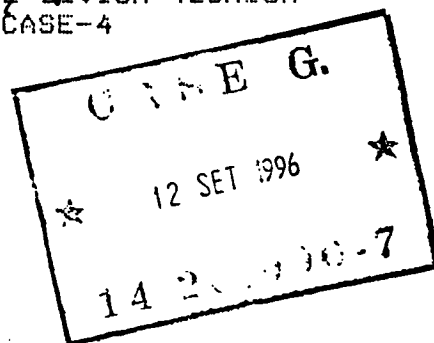
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

CONSTA PARA O LOCAL OS PLS. 118/96, DO VEREADOR M. NODA, 238/96 DO VEREADOR B. FEDER E O PROC. 05.020.449.95*48, EM SGM-APA DESDE 07/05/96. PARA O NOME CONSTA O PL. 629/95 DO VEREADOR B. FEDER.

11/09/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n°	74	do proc.
N°	629	de 1996
O funcionário		

Folha de Informação nº 08

do Processo nº. 59-002.218-96*13

em 12/09/96 (a)

MARILDA O. C. DO NASCIMENTO
C. d. L. C. Geral/III

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 629/96.

INFORMAÇÃO : 1135/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

13/9/96.

ENGO. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Ass. Técnica
CASE-G/SEHAB

J/mjs

Ata 16.09.96
SEHAB - G.
13.09.96
ENTRADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.218-96*13

17/09/96 (a)

629 15
W 96
SÉRGIO MOTA CUNHA
Ass. Técnico Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA - SGM/ATL

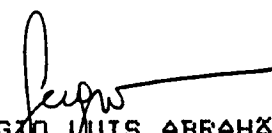
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 629/96.

SGM - ATL

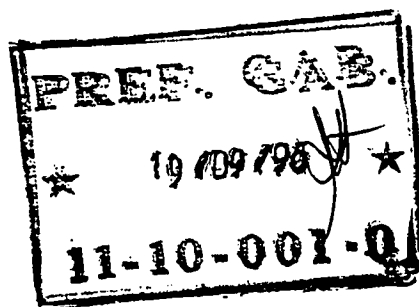
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Chefe de
Assessoria, devolvemos o presente com as informações
prestadas por CASE-4, em fls 07.

17 Setembro 1996


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/tmo





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16	de 24
N.º 24	de 24
O funcionário	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/09/96

~~Ver. Darci Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



P. n. n. Municipal de

16 - PAR
16-2210/1996

Folia	17	proc.
N.º	São Paulo	
O funcionário		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SUBCOMISSÃO DE PROJETO DE LEI Nº 0629/96.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, que visa denominar Marcos Francisco Ananias o logradouro público sem denominação (CODLOG nº 77.511-8), no Distrito do Ipiranga.

Segundo informações do Executivo de fls. 13 o logradouro é oficial (Lei nº 10.913/74), tem CODLOG nº 77.511-8, não tem nome e sua caracterização está correta.

Acrescenta o Executivo que existem os PLS 118/96 e 238/96 que têm por objeto o local e o PL 629/95 que visa denominar outro logradouro com o mesmo nome aqui proposto.

No entanto, os projetos 238/96 e 629/95 receberam ambos parecer pela ilegalidade, encontrando-se arquivados. O PL nº 118/96, por sua vez, que visa denominar Viela Tito Gobbi o logradouro em tela, encontra-se tramitando na Comissão de Educação.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Salientamos, contudo, que cuidando o PL 118/96 acima mencionado do mesmo logradouro, deverá prevalecer aquele que for aprovado primeiro, ficando o outro prejudicado, já que a lei nº 8.776/78 somente permite a alteração de nome de logradouros quando constituam denominações homônimas, no caso de similariedade que cause ambigüidade de indentificação ou na hipótese de nome vexatório.

Dessa forma, com a ressalva supra, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/10/96

17 - RELCOM
17-1408/1996

M. Y. -
RELATOR

Amg
Jefferson

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 01/11/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 01.11.96 as 13:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urb. e Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

À DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arqui-
vamento do presente projeto.

SP., 02/01/97

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Sigue(m) Junlado(s), nesta data,
documentos(s) referidos(s) sob
sob n.º 18 03 01 96
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-0629

de 19

96

03/01

97

(a)

#18 #

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ #18 # fls.

Arquivo em 03/01/97

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

Ementa: DENOMINA MARCOS FRANCISCO ANANIAS A RUA SEM SAIDA E INOMINADA, TRAVESSA DA RUA CARAVELAS, ENTRE RUAS Dr. ANANCIO DE CARVALHO E II SOGNO DI ANARELLO EM VILA MARIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)

Apresentado em.....: 01/08/1995
Autuado em.....: 01/08/1995-Processo 01-629/1995
Leitura.....: 01/08/1995, na Sessão Ordinária 302, Legislatura 11-3
Publicado.....: no D.O.M. em 04/08/1995, página 49, coluna 2 no ,
23/01/1996, página 50, coluna 1

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRACAO REGIONAL DE VILA MARIANA / ANANCIO DE CARVALHO (RUA DOUTOR) / CARAVELAS (RUA) / DENOMINACAO / IL SOGNO DI ANARELLO (RUA) / LOGRADOURO PUBLICO / MARCOS FRANCISCO ANANIAS (RUA) / TRAVESSA / VILA MARIANA.

TRAMITACAO:

-----	*-----*	*-----*	*-----*
I Sigla da Area I	Recebimento I	Encaminhamento I	I
I CMSP I	Data Hora I	Data Hora I	I
I-----I	I-----I	I-----I	I-----I
I ATM I	I 01/08/1995 I	I 09/08/1995-14:56 I	I
I JUST I	I 10/08/1995-14:19 I	I 08/09/1995-14:28 I	I
I PRESID I	I 11/09/1995-10:57 I	I 12/09/1995-12:12 I	I
I LEG3 I	I 12/09/1995-16:47 I	I 21/09/1995-15:03 I	I
I JUST I	I 25/09/1995-12:54 I	I 08/03/1996-13:42 I	I
I URB I	I 11/03/1996-12:00 I	I 07/05/1996-12:56 I	I
I JUST I	I 07/05/1996-13:22 I	I 04/06/1996-11:47 I	I
I ATM I	I 05/06/1996-16:45 I	I I I	I
-----	*-----*	*-----*	*-----*

Comissao(oes) designadas em 01/08/1995:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 10/08/1995
Prazo regimental: 28/03/1996
Relator: Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)
Designado em: 10/08/1995

Prazo prorrogado de 04/09/1995 ate 04/10/1995 devido informacoes do executivo.

=>Ofício CMSP 519/1995 de 18/07/1995, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

=>Documento Recebido nro.256/1995,ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 16/10/1995, atraves do(a) Of.ATL.259/95, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP.

=>RDS nro. 689/1995, juntada de documentos (referente a(o) PL 629/1995), apresentado em 31/10/1995 pelo(a) Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR), DEFERIDO.

RELATORIO nro. 918/1996 --> PARECER nro. 1168/1996

Apresentado em.....: 28/05/1996

Autor(a).....: Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)

Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

VOTO A FAVOR:

- ..Vereador(a) MARIO NODA (PTB)
- ..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
- ..Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)
- ..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)

VOTO CONTRARIO:

- ..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)
- ..Vereador(a) GILSON BARRETO (PSDB)

VOTO FAVORAVEL COM RESTRICOES:

- ..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

Relatorio 918/1996 transformado em PARECER
(ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE) nro. 1168/1996 em 28/05/1996, publicado
no D.O.M. em 04/06/1996, pagina 39, coluna 2.

PL liberado pela Comissao JUST em 28/05/1996 (ARTIGO 64 DO REGIMENTO INTERNO).